



Uruguaiana, 06 de outubro de 2020.

COMUNICADO GABINETE/ALF/URA Nº 0018/2020

Assunto: Horário de atendimento da ALF/URA/RS e jurisdição no dia 12/10/2020

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, COMUNICA

O horário de atendimento da Receita Federal do Brasil no dia 12/10/2020, será o seguinte:

Uruguaiana:

Na sede da ALF/Uruguaiana: não haverá expediente.

No Porto Seco Rodoviário em Uruguaiana - PSR/URA: das 8 às 14 horas.

No Porto Seco Ferroviário de Uruguaiana - PSF/URA: não haverá expediente.

Na Seção de Controle de Intervenientes, Carga e Trânsito Aduaneiro (SACIT) - Terminal Aduaneiro da BR 290 (TA BR 290): das 8 às 21 horas.

Na Área de Controle Integrado - ACI Paso de los Libres - Serviço de Controle de Bagagem e Comércio Vicinal Fronteiriço: atendimento nas 24h do dia;

São Borja:

Na sede da IRF/São Borja: não haverá expediente.

No Centro Unificado de Fronteira (CUF) em Santo Tomé/São Borja (Despacho Aduaneiro): não haverá expediente (para apresentação de despachos, seguir o estabelecido no Comunicado IRF/SBA/SAANA 001/2018).

No CUF Santo Tomé/São Borja - Serviço de Controle de Bagagem e Comércio Vicinal Fronteiriço: atendimento nas 24h do dia;

Quaraí:

Na sede da IRF/Quaraí: não haverá expediente.

Na Área de Controle Integrado e Terminal de Verificação Turística de Quaraí: 08h30min às 12h30min e das 14:30h às 18:30h

Porto Xavier:

Na sede da IRF/Porto Xavier: não haverá expediente.

No Terminal Alfandegado do Porto Internacional de Porto Xavier: 09h00 às 11h00 e 16h00 às 18h00.

Itaqui:

Na IRF/Itaqui: não haverá expediente.

Porto Mauá:

Na IRF/Porto Mauá: não haverá expediente.

Barra do Quaraí:

Na ARF/Barra do Quaraí: das 8 às 20 horas.

Claudio Afonso Jaureguy Montano
DELEGADO



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

CLAUDIO AFONSO JAUREGUY MONTANO em 07/10/2020.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP07.1020.11088.8360

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

duQB5/JaAcfwOy1r+7KmvYQZV8/S4B6a8EJFhSdABmA=